

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 17 de setembro de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0333

Página 1

PORTARIA Nº 156/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NOMEIA **COMISSÃO**
ORGANIZADORA **E**
AVALIADORA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

SÚMULA – Dispõe sobre o procedimento de compras no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de dentista, nos termos da legislação pertinente:

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo;

RESOLVE:

- a) **Priscila Cristina Weisheimer Carvalho Vieira**
- b) **Eliseth Sartori de Souza**
- c) **Hélio Mourão dos Santos**

Art. 1º Toda e qualquer aquisição da Secretaria Municipal de Salto do Itararé deverão ser solicitadas por meio de ofício a Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As solicitações de compras serão realizadas pela Secretária Municipal de Assistência junto ao Setor de Compras através de ofício.

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Avaliadora dos Processo Seletivo Simplificado deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todos os trabalhos pertinentes ao processo.

Art. 3º Se tratando de compra de combustível a Secretária Municipal de Assistência Social, expedirá requisição de abastecimento contendo a placa do veículo, quantidade de combustível autorizado para abastecimento e nome do funcionário.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela reportada comissão serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Salto do Itararé - PR, porém sem ônus ao erário público.

Parágrafo único: Após o abastecimento do veículo deverá o funcionário entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o comprovante de abastecimento emitido pelo estabelecimento comercial.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução se aplica a Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Maria Benedita de Lima, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, Conselho Municipal da Juventude, Conselho Municipal de Assistência Social, entre outros vinculados a esta secretaria.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2021.

Art. 5º Em caso de descumprimento desta resolução será o funcionário responsabilizado nos termos da lei.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando disposições em contrário.

Salto do Itararé, 15 de setembro de 2021.

LUCIANE DE FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 17 de setembro de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0333

Página 2

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a implantação do controle de frota nos veículos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo;

CONSIDERANDO, a orientação expedida pela Controladoria Interna do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica implantado controle de frotas em todos os veículos custeados com recursos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Itararé.

Art. 2º O referido controle conterà:

- I – Veículo;
- II – Placa;
- III – Quilometragem inicial;
- IV – Quilometragem final;
- V – Destino;
- VI – Horário de saída;
- VII – Horário de Chegada;
- VIII – Nome do condutor.

Art. 3º O referido controle será preenchido de forma mensal e entregue a Secretária Municipal de Assistência Social até o dia 10 (dez) do mês seguinte, por meio de ofício.

Art. 4º Esta Resolução se aplica a Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Maria Benedita de Lima, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, Conselho Municipal da Juventude, Conselho Municipal de Assistência Social, entre outros vinculados a esta secretaria.

Art. 5º Em caso de descumprimento desta resolução será o funcionário responsabilizado nos termos da lei.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando disposições em contrário.

Salto do Itararé, 15 de setembro de 2021.

LUCIANE DE FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARE

AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 19-2021.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé torna público a autorização de 0,5 (meia) diária, sem pernoite, para o dia 13.09.2021, no valor de R\$ 220,96 (duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos), para o Presidente da Câmara Municipal Sr. Odair José Carvalho da Silva, em viagem a cidade de Marília-SP, para atender demanda acerca da Aquisição de Placa dos Vereadores da Legislatura do período de **2021 A 2024.**

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 20-2021.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé torna público a autorização de 0,5 (meia) diária, sem pernoite, para o dia 13.09.2021, no valor de R\$ 220,96 (duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos), para o Servidor da Câmara Municipal Sr. Marco Roberto Gomes de Proença, em viagem a cidade de Marília-SP, para atender demanda acerca da Aquisição de Placa dos Vereadores da Legislatura do período de **2021 A 2024.**

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 21-2021.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé torna público a autorização de 0,5 (meia) diária, sem pernoite, para o dia 14.09.2021, no valor de R\$ 220,96 (duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos), para o Vereador da Câmara Municipal, Sr. Reginaldo Aparecido Alves, em viagem a cidade de Curitiba - PR, para participar de reunião na ALEP com Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra para tratar de liberação de recursos e assunto de interesse do município de Salto do Itararé-PR.

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 22-2021.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé torna público a autorização de 0,5 (meia) diária, sem pernoite, para o dia 14.09.2021, no valor de R\$ 220,96 (duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos), para o Vereador da Câmara Municipal, Sr. Luiz Carlos da Silva, em viagem a cidade de Curitiba - PR, para participar de reunião na ALEP com Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra para tratar de liberação de recursos e assunto de interesse do município de Salto do Itararé-PR.

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 17 de setembro de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0333 Pagina 3